POLÍTICA PL
DIREITOS HUMANOS

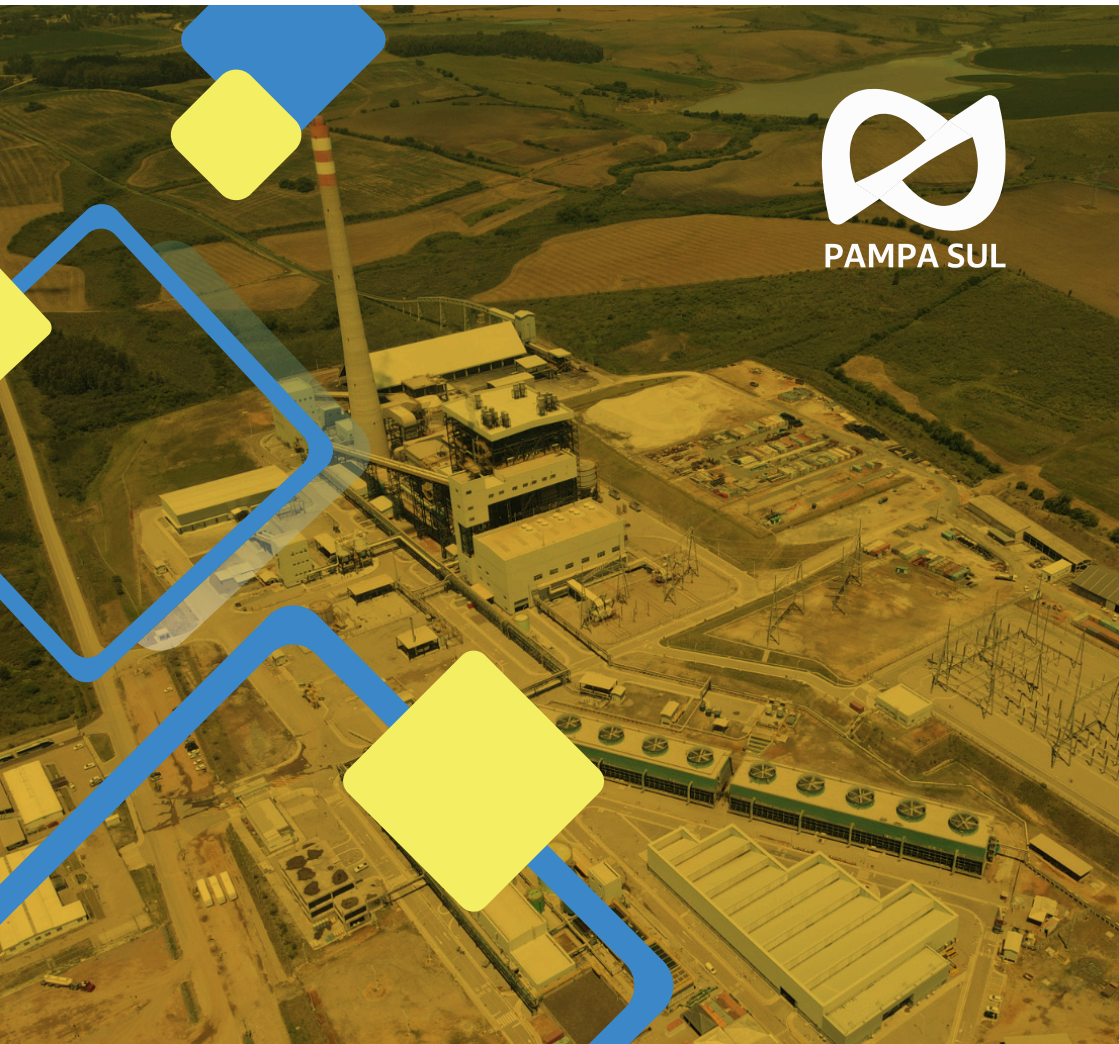

Política de Direitos Humanos (Política - PL) - REV. 00

Código - PL-GE-JUR-0005

Subespecialidade - Documentação

SEDE - Avenida Dois (Loteamento Parque Una Pelotas), nº 105, salas 507, 708, 710 e 712, São Gonçalo - Pelotas/RS, CEP 96.075-166

UTPS - Estrada Seival - Trigolândia (Antiga RS-84), Km3 s/nº Bairro Seival Candiota/RS, CEP 96.495-000

Execução: Usina de Notícias

Sumário

04 *1)* Objetivo
2) Princípios

06 *3)* Diretrizes de Atuação

07 *4)* Documentos de Referência
5) Disposições Finais

Direitos Humanos

1. Objetivo

Esta Política de Direitos Humanos tem como objetivo definir os compromissos e as diretrizes para a atuação da Usina Termelétrica Pampa Sul ("Companhia" ou "UTPS") no que diz respeito aos direitos humanos em todas as suas atividades e relações.

A UTPS almeja ser um agente ativo na proteção dos direitos humanos no seu âmbito de influência e esta Política formaliza o comprometimento nesta matéria, de uma maneira coerente com o Código de Ética e Conduta da Companhia e os princípios do Pacto Mundial das Nações Unidas.

2. Princípios

2.1) Compromissos de Direitos Humanos da Companhia

Através destes compromissos, a Companhia manifesta o seu apoio ao respeito pelos direitos humanos, tal como exigido pelos princípios orientadores das Nações Unidas, de modo a:

a) Executar as suas atividades, respeitando os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, onde quer que a Companhia atue;

b) Assegurar que os direitos fundamentais dos seus empregados sejam respeitados, em conformidade com as Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT:

- Abdicar de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório;
- Recusar todas as formas de trabalho infantil;
- Rejeitar todas as formas de discriminação;
- Reconhecer a liberdade de associação e o direito à negociação

coletiva;

» Prestar especial atenção à garantia de elevados padrões de saúde e segurança no local de trabalho (incluindo as acomodações, se fornecidos);

» Estabelecer jornada de trabalho conforme determinado pela legislação aplicável.

c) Rejeitar todas as formas de assédio e violência no local de trabalho e propiciar aos seus empregados um ambiente de trabalho que respeite as liberdades e privacidade dos indivíduos;

d) Garantir que as suas atividades não infringem os direitos das comunidades locais que cercam as suas instalações;

e) Certificar-se de que as suas atribuições relacionadas com a segurança e saúde de seus empregados assim como a preservação do patrimônio da Companhia são realizadas com respeito aos direitos humanos;

f) Incluir nos contratos com seus fornecedores, prestadores de serviços, clientes e parceiros uma cláusula com a exigência de respeito a estes compromissos de direitos humanos;

g) Respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos nos seus relacionamentos com as autoridades públicas.

3. Diretrizes de Atuação

Com o princípio de respeitar, proteger, conscientizar e promover os seus compromissos relacionados com os direitos humanos, a Companhia compromete-se a adotar as seguintes diretrizes:

a) Gestão dos riscos de direitos humanos: Identificar, prevenir e mitigar de forma espontânea os impactos negativos das suas atividades sobre os direitos humanos, com a execução de avaliações periódicas e medidas de prevenção ou mitigação para as operações de alto risco, de forma coordenada, reportando internamente e externamente ao longo do tempo e integrando os direitos humanos em suas práticas cotidianas.

b) Ambiente de trabalho: Proporcionar condições dignas de trabalho e promover ações de sensibilização para viabilizar o crescimento profissional e pessoal dos empregados, em um clima de trabalho seguro e saudável, com respeito à diversidade e sem qualquer ato de discriminação ou assédio de qualquer natureza.

c) Proteção de empregados e instalações: Agir em conformidade com os "Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos", na busca de soluções pacíficas, que assegurem o respeito aos direitos humanos, a integridade física das pessoas, bem como a preservação do patrimônio e da manutenção do processo produtivo da Companhia.

d) Parceiros comerciais: Respeitar, promover e difundir os direitos humanos nos relacionamentos comerciais com fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados e clientes, por meio de envolvimento proativo, monitoramento e disposições contratuais, incentivando para que os parceiros comerciais assumam compromissos semelhantes sobre essa matéria.

e) Comunidades locais: Instituir um processo contínuo de engajamento com as comunidades onde a Companhia está inserida e promover a gestão de impactos socioculturais, econômicos e ambientais, colaborando para o desenvolvimento local sustentável, com a promoção de iniciativas nas áreas de educação, patrimônio cultural e desenvolvimento urbano, com ações de conscientização dos direitos humanos, assegurando especial atenção a determinados grupos de pessoas consideradas vulneráveis, tais como: crianças, mulheres, populações indígenas, trabalhadores migrantes.

f) Governos e a sociedade: Cumprir a legislação e a regulamentação das localidades onde a Companhia atua e cooperar com as autoridades visando o respeito e a promoção dos direitos humanos internacionalmente reconhecidos, contribuindo no que for possível com a apuração de quaisquer incidentes envolvendo desrespeito a esses direitos ao longo da sua cadeia produtiva.

g) Questões relevantes do setor geração de energia elétrica: Apoiar iniciativas reconhecidas que buscam melhorar as condições sociais, econômicas e ambientais relacionadas às atividades de geração de energia elétrica, dentre elas aquelas referentes à saúde e segurança.

h) Mecanismos de Comunicação e Reclamação: Manter o canal eletrônico de comunicação criado pelo Comitê de Ética, instituído para receber e tratar as denúncias (**www.canalintegro.com.br/pampasulenergia**). A disponibilização deste canal reforça o engajamento no respeito aos direitos humanos, sendo que o anonimato na comunicação é assegurado e os procedimentos de apuração serão desenvolvidos de maneira confidencial, com independência e autonomia na averiguação, com direito ao contraditório e sem qualquer retaliação.

4. Documentos de Referência

Nosso compromisso é respeitar os Direitos humanos de acordo com os padrões internacionais, tais como:

- Código de Ética e Conduta da Pampa Sul;
- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- Global Reporting Initiative (GRI); e
- Pacto Global das Nações Unidas.

5. Disposições Finais

Esta política entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria e revoga as disposições vigentes até então:

O conteúdo desta Política será modificado apenas com a aprovação da Diretoria e/ou Conselho de Administração, sempre que o referido órgão julgar necessário ou como resultado de mudanças regulamentares.

PAMPA SUL

SEDE - Avenida Dois (Loteamento Parque Una Pelotas), nº 105, salas 507, 708, 710 e 712, São Gonçalo - Pelotas/RS, CEP 96.075-166
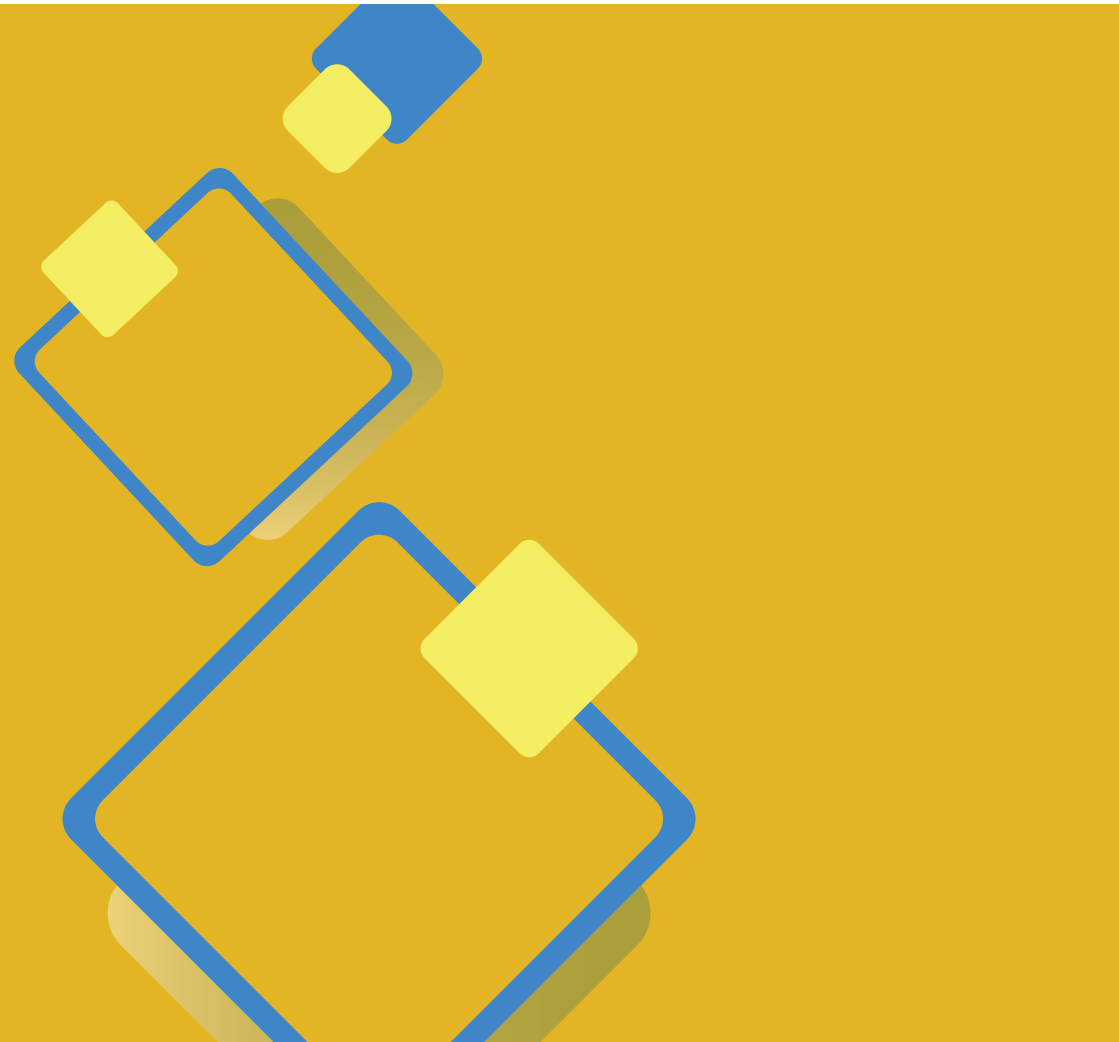
UTPS - Estrada Seival - Trigolândia (Antiga RS-84), Km3 s/nº Bairro Seival Candiota/RS, CEP 96.495-000